Publicado no DOE 10.603
Em 12.08.2021 - p.138/139

DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO DPGE Nº 250, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta o uso das vans recebidas através do Projeto Van dos Direitos.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das competências institucionais que lhe conferem os incisos I, V e XXXV do artigo 16, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, ouvido o **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, em reunião realizada no dia 6 de agosto de 2021, Ata n. 1.608; e

CONSIDERANDO a entrega de dois veículos automotores utilitário tipo furgão (van) pela Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, através de doação visando atender ao ***Projeto Van dos Direitos***;

CONSIDERANDO que o ***Projeto Van dos Direitos*** objetiva garantir a cidadania e levar justiça à população mais vulnerável, oferecendo assistência jurídica integral e gratuita, bem como a mediação de conflitos e a busca de soluções pacíficas de resolução de controvérsias;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso das vans e os procedimentos a serem adotados para a apresentação da prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º A Defensora e Defensor Público ou Coordenadora e Coordenador de Núcleo da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul que pretender realizar atendimento ou mutirão à população vulnerável, com o uso da(s) Van(s) dos

Direitos, deverá encaminhar requerimento à Primeira Subdefensoria Pública-Geral, que analisará o pedido e verificará a disponibilidade da data.

§ 1º O requerimento será formalizado de acordo com o disposto no art. 2º e seguintes da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, que trata da atuação da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul em ações sociais e mutirões de atendimento.

§ 2º No requerimento deverá indicar o nome da Defensora e Defensor Público responsável pela coordenação dos trabalhos, os nomes de todas as pessoas que irão auxiliar no atendimento, o número de vans e demais solicitações necessárias à realização do evento como outros veículos, motorista, computadores, impressora, etc.

§ 3º Os procedimentos para a realização do evento, as atribuições dos participantes, deveres e proibições, folgas compensatórias e demais atos também seguirão os dispositivos da Resolução DPGE n. 211/2020.

Art. 2º Quando do cadastramento da assistida ou do assistido no Sistema de Atendimento ao Público-SAP, a Defensora e o Defensor Público, assim como a servidora ou servidor deverá selecionar o ícone ***Van dos Direitos*** na página de ***designação do assistido*** para possibilitar a obtenção de dados para estatísticas e a realização da prestação de contas junto à Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, conforme estabelece o Acordo de Cooperação Técnica n. 12/2020.

Art. 3º Além dos procedimentos do art. 1º e art. 2º desta Resolução, a Defensora e Defensor Público responsável pela coordenação dos trabalhos deverá preencher o relatório constante no anexo único desta Resolução, inclusive juntando fotografias, a fim de instruir a prestação de contas.

Parágrafo único. A partir da entrega dos veículos ocorrida dia 18 de fevereiro de 2021, a cada 6 (seis) meses a Primeira Subdefensoria Pública-Geral deve apresentar a Defensora Pública-Geral relatório consolidando a totalização

dos relatórios a que se refere o *caput*, a fim de ser enviado ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, a título de prestação de contas.

Art. 4º Do ato de designação daqueles que participarão do evento constará, obrigatoriamente, na publicação, a data, horário quando se tratar de evento realizado fora do horário de expediente, local do evento e a sua realização através do ***Projeto Van dos Direitos***.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de agosto de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

Publicado no DOE 10.603
Em 12.08.2021 - p.138/139

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO DPGE N. 250/2021

RELATÓRIO

PROJETO VAN DOS DIREITOS

Defensor Público Coordenador: _____

Data do evento: _____

Local do evento: _____

Município: _____

1. Informações referentes as ações e atendimentos

1.1. Descrição das ações realizadas: _____

_____

_____

_____

_____

1.2. Descrição das atividades envolvidas: _____

_____

_____

_____

_____

1.3. Quantidade de atendimentos realizados: _____

1.4. Quantidade de Defensores Públicos: _____

1.5. Quantidade de Servidores: _____

1.6. Quantidade de colaboradores: _____

1.7. Dificuldades encontradas nos atendimentos: _____

_____

_____

_____

_____

2. Informações referentes ao Veículo automotor – Projeto Van dos Direitos (Veículo 1)

2.1. Placa do veículo: _____

2.2. KM Inicial: _____

2.3. KM Final: _____

2.4. Quantidade de KM rodado no percurso: _____

2.5. Estado de Conservação: _____

3. Informações referentes ao Veículo automotor – Projeto Van dos Direitos (Veículo 2)

3.1. Placa do veículo: _____

3.2. KM Inicial: _____

3.3. KM Final: _____

3.4. Quantidade de KM rodado no percurso: _____

3.5. Estado de Conservação: _____